

CICLO DE ESTUDOS: ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTARÉM

NÚMERO PROCESSO: NCE/24/2400242

GRAU: MESTRE

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-02-07

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa, e tendo em conta o parecer desfavorável da Ordem dos Enfermeiros (anexo). Os objetivos gerais do ciclo de estudos, e os diversos erros no plano de estudos e nas fichas de unidade curriculares e omissões de dados descritos no relatório da Comissão de Avaliação Externa, não permitem garantir que os estudantes alcancem os requisitos previstos no n.º 1 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor. Alguns dos documentos e dados necessários para garantir o cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor, em relação aos estágios, estão em falta no processo. Os projetos de investigação, de parcerias e de publicação científica do corpo docente relacionadas com a área específica do ciclo de estudos apresentados são insuficientes para garantir o cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão em vigor. Adicionalmente, o parecer desfavorável da Ordem dos Enfermeiros não garante o cumprimento de um dos objetivos do ciclo de estudos: permitir ao graduado obter o título de especialista pela Ordem dos Enfermeiros.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the recommendation and reasoning of the External Assessment Team and considering the unfavorable appraisal of the Ordem dos Enfermeiros (Nurses' Professional Association), attached. The general objectives of the study programme, and the various errors in the study plan and curricular unit files and omissions of data described in the External Assessment Team's report, do not make it possible to guarantee that students will meet the requirements set out in no. 1 of article 15 of Decree-Law no. 74/2006, of March 24, in the current version. Some of the documents and data needed to ensure compliance with paragraph c), no. 1 of article 57 of Decree-Law 74/2006, of March 24, in the current version, in relation to internships, are missing from the process. The research projects, partnerships and scientific publications of the teaching staff related to the specific area of the study programme presented are insufficient to ensure compliance with paragraph c) of no. 5 of article 16 of Decree-Law no. 74/2006, of 24 March, in the current version. In addition, the unfavorable opinion of the Order of Nurses does not guarantee compliance with one of the objectives of the study programme: to enable the graduate to obtain the title of specialist by the Order of Nurses.